PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.460/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO SILVA HOLANDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO SILVA HOLANDA, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na folha 31, quadra 05, lote nº 15, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº D-14, pelo lado esquerdo com o lote nº D-16, frente para V-314, fundos com a BR-230, medindo 10:00mts de frente por 40:00 mts de lateral direita, com 40:00mts de lateral esquerda, com 10:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=